



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SINFRA – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 68/2019.

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014 CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2014, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, OBJETIVANDO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 E TAMBÉM A REDUÇÃO DO VALOR DO REFERIDO CONTRATO (NEGOCIAÇÃO), NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Reitora, Profa. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, brasileira, solteira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001226279 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.480.734-87, e do outro lado, a **ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, sediada à Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 791, Ponta Verde, CEP – 57.035-000, nesta cidade de Maceió, neste estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.103.811/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, representada representada neste ato por seu Diretor, Sr. LUIZ FERNANDO BRUSCHI, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1728661 SSP/AL, inscrita no CPF/MF nº 008.066.424-59, na forma constante no processo nº 23065.008369/2014-15, vêm ADITAR o Contrato de referência nº 06/2014, assinado em 01 de março de 2014, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação de preços previsto na IN nº 02/08 e na cláusula décima do referido CONTRATO, assim como a redução do valor do referido contrato (negociação).

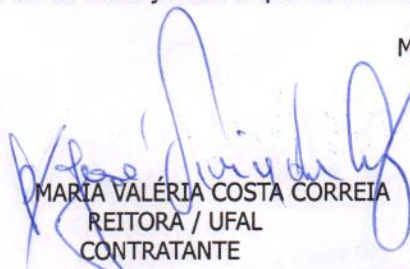
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO QUANTO A CCT 2019** - O Contrato retro mencionado fica com seu valor alterado de R\$ 7.075.434,60 (sete milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para **R\$ 7.390.757,04 (sete milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**, e seu valor mensal passa de R\$ 589.619,55 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 615.896,42 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)**. Com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

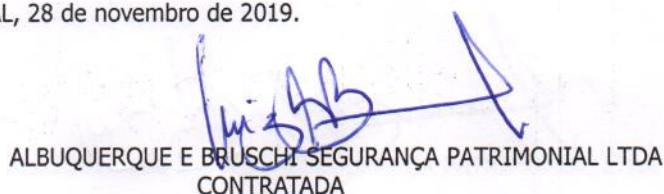
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO**. O Contrato retro mencionado fica com seu valor alterado de R\$ 7.390.757,04 (sete milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) para **R\$ 7.252.962,68 (sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, e seu valor mensal passa de R\$ 615.896,42 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 604.413,56 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)**. Com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SEGUNDA NEGOCIAÇÃO**. O Contrato retro mencionado fica com seu valor alterado de R\$ 7.252.962,68 (sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 6.620.837,04 (seis milhões, seiscentos e vinte mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**, e seu valor mensal passa de R\$ 604.413,56 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 551.736,42 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)**. Com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2019.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo de Aditivo lavrado em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 28 de novembro de 2019.

  
MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA  
REITORA / UFAL  
CONTRATANTE

  
ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA  
CONTRATADA

José Vieira da Cruz  
Vice Reitor no Exercício da  
Reitoria - UFAL